



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 111/2017
Processo nº 1891/2017

**Registro de preços para eventual
aquisição de relógio ponto,
compatível com o Software Ponto
Secullum 4**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	073/2017
Data:	18 de agosto de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Aquisição de 06 relógios ponto compatíveis com o software Ponto Secullum 4.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição deve ser feita através de Registro de Preço para 12 (doze) meses, visto que não é possível estimar a quantidade de relógios que precisam ser trocados durante o ano.

Fazer o controle da frequência dos funcionários é de suma importância para o bom desempenho das funções do Setor Público

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2030-4490523600, 11.001.10.301.0018.2031-4490523600 e 03.001.04.122.0003.2004-4490523600

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na Rua Amazonas, 373 - Centro	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	05 (dias) dias uteis

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denilson Vaz Morcelli

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

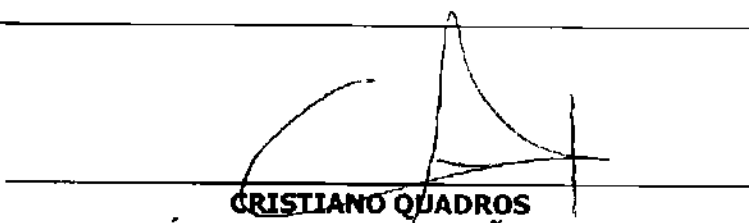
- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 10911/2017
Data 21/06/2017
Responsável: Bis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	71/2017
Data:	27 DE JULHO DE 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 04 (quatro) relógios ponto biométrico digital para escolas da Rede Municipal de Ensino.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Aquisição de 04 (quatro) relógios ponto biométrico digital para escolas da Rede Municipal de Ensino se faz necessário pelo motivo de não estarem funcionando adequadamente, como são relógios que apresentam muitos anos de uso, não há mais concertos dos mesmos.

Ressaltamos que os relógio ponto biométrico digital possibilita no processo de dados por parte da equipe do RH e maior segurança, garantindo evidencias precisas da horas trabalhadas pelos servidores.

os relógios adquirido deveram ser da marca Henry Primme, devido o sistema de controle de ponto do Recursos Humanos da Prefeitura não ser compatível com outra marcas e modelos e ainda contar com manutenção e suporte da empresa nos ajuste necessários para funcionamento do programa e dos Relógios.

As escolas que necessitam de relógios ponto novo São: Escola Prefeito Laercio Bueno dos Santos, Escola Frei Demétrio, Escola Alminda Antônia de Andrade e Escola de Gramados.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2014.4490523600

Recursos ☒ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Prefeitura Municipal de Piên Rua Amazonas, 373 Centro – Piên - PR	Horários: 08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 5 dias após emissão da Requisição de empenho
---	---	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denilson Vaz Morcelli

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Maristela Wendrechowski Stoeckly
Secretária de educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:
Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1891/12

Data 21/03/12

Responsável: 

006

**LOJA DO
PONTO**[\(https://lojadoponto.com.br/\)](https://lojadoponto.com.br/)

Pesquisar na loja...

OK

Início (<https://lojadoponto.com.br/>) / Relógio Ponto Henry Hexa C: Biometria 1.000 Digitais/Código De Barras[\(https://lojadoponto.com.br/\)](https://lojadoponto.com.br/)

Tem melhor preço? Cobrimos

007



Mais Imagens



Relógio Ponto Henry Hexa C: Biometria 1 000

Tem melhor preço? Cobrimos

Digitais/Código De Barras

SKU: 31000165

008

Seja o primeiro a avaliar este produto

O primeiro relógio ponto a ser homologado pelo Inmetro, atendendo portaria 1510/2009 e 479 do Inmetro, possui leitores de biometria 1.000 digitais + Cod de Barras.

HENRY
www.henry.com.br<https://lojadoponto.com.br/marca/henry>

Disponível: Em estoque

R\$1.830,65

à vista (boleto ou depósito)

R\$1.927,00ou 10x de **R\$192,70**

QTD - 0 +

COMPRAR[Avisar um Amigo \(https://lojadoponto.com.br/sendfriend/product/send/id/87/\)](https://lojadoponto.com.br/sendfriend/product/send/id/87/)

Descrição

Questões frequentes

Comentários

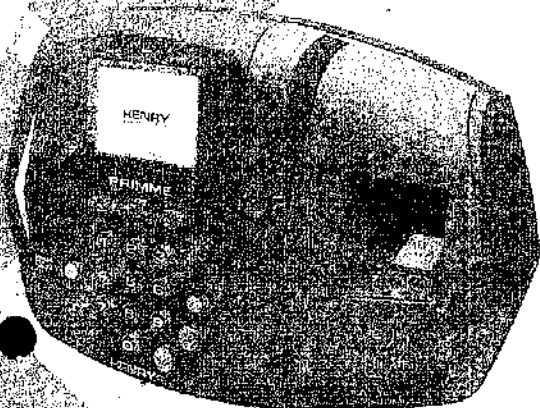
O equipamento Hexa atende todas as especificações da portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e portaria 479 do Inmetro, o Hexa foi desenvolvido, utilizando tecnologias de ponta, é um equipamento completamente moldável e seguro a todas as necessidades. De fácil instalação e configuração, não necessita de

Tem melhor preço? Cobrimos



Primme Ponto

Desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego, o Primme Ponto é destinado às empresas autorizadas por convenção ou acordo coletivo a usar sistemas alternativos eletrônicos de marcação de ponto. Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos. Trabalha com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente. Além de possuir o Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.



Relógio Primme Ponto

01

1.490,00

1.490,00

Total

1.490,00

Formas de Pagamento:

1+4 no Boleto Bancário

Validade da Proposta:

10 dias;

Prazo de Entrega:

À Combinar;

Garantia:

12 meses direto da fábrica;



Digite o que procura...



CATACAS

RELÓGIO PONTO

SOFTWARE DE
PONTO

SOFTWARE
ACADEMIA

TODOS OS DEPARTAMENTOS ▾

Relógio Ponto

Relógio Onix Biométrico ou Senha Homologado Inmetro + Software

Ponto System | Onix

Relógio Ponto Homologado pelo Inmetro + Software profissional completo

1 Ano | 3 dias para envio mais o frete ✈

de: R\$ 1.790,00

por: R\$ 1.590,00

ou por 12x de R\$ 159,04

Quantidade

Cor

Ver outras formas de pagamento e parcelamento

Frete e prazo

Continuar

Compartilhar

Trocar



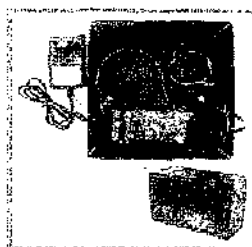
DÚVIDAS

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE ESTE PRODUTO



INDIQUE ESTE PRODUTO

INDIQUE ESTE PRODUTO A UM AMIGO



CAIXA DE BOBINA TÉRMICA 300MT X
56MM CAIXA C/ 3 UNIDADES

R\$ 99,00

Até 12x de R\$ 9,94 no cartão

NO-BREAK RELÓGIO PONTO MODELO
REP-VELTI E ONIX E HEXA

R\$ 265,00

Até 12x de R\$ 26,61 no cartão

CAIXA DE BOBINA TÉRMICA 300MT X
56MM CAIXA C/ 6 UNIDADES

R\$ 195,00

Até 12x de R\$ 19,56 no cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 011 ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 21/06/2017

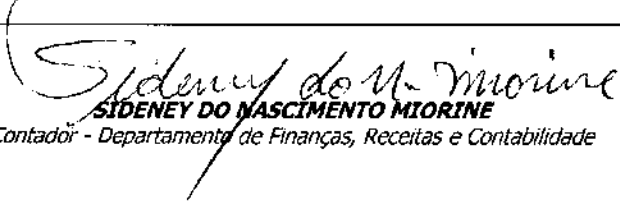
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ **16.368,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e	Contas: 3090 e 3300			
11.001.10.301.0018.2031-4490523600				
08.001.12.361.0012.2014-4490523600	Contas: 1740			
03.001.04.122.0003.2004-4490523600	Contas: 630			

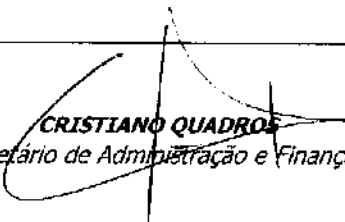
- ☒ Há Dotação Orçamentária ☒ Há Saldo Orçamentário
☐ Não há Saldo Orçamentário ☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

21/08/2017

5. Recursos Financeiros:
☒ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

21/08/2017

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- ☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

21/08/2017



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, para as Secretarias Municipais**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

21/08/2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Designado à Publicação de Ato do Executivo
e do Legislativo Piênense
Circulação Semanal - Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên, PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka

Presidente da Câmara
Arlindo Machado

impressa@pien.pr.gov.br

Diagramação/Jornalista Responsável
Comunicação Ass. e Consultoria Fabiane Pickusch Costa
MTB-SC 2447-JP
Impressão: ArtGraf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: 62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3 PR	093.196.739-26
Secretário	Marcia Zigoyski	10.339.824-0 PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9 PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei da Siqueira	9.033.270-269 SC	003.410.989-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4 PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: 01FD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9 PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4 PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOYSKI	10.339.824-0 PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: B4918201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: 027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 1891/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de setembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de agosto a 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de agosto de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 1891/2017

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**
- 24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**
- 25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**
- 26. PAGAMENTO**
- 27. DISPENSA DE GARANTIA**
- 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 1891/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **05 de setembro de 2017**, com início às **09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE



Dotações: 11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e 11.001.10.301.0018.2031-4490523600

Contas: 3090 e 3300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014-4490523600

Contas: 1740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490523600

Contas: 630

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;



e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **fretes, deslocamento**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 027

ESTADO DO PARANÁ

123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 030

ESTADO DO PARANÁ

estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.



12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos



ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 033

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de



lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de



convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:



23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.



24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da Requisição de Empenho, nos locais, horários e prazos determinados no ANEXO I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:



28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:



29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

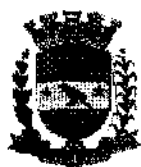
29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045

ESTADO DO PARANÁ

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de agosto de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto, compatível com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Relógio ponto compatível com o Software Ponto Secullum 4, com as seguintes características: sem impressão, armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações, Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 500 DPI, teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits Nativo, WI-FI, GPRS (1), RS 232 e RS 485, <u>incluso instalação e configuração do aparelho.</u>	10	R\$ 1.636,80	R\$ 16.368,00

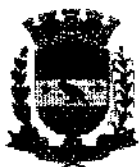
II. - A PROPOSTA DEVE CONTER **A MARCA, O MODELO**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III – DA ENTREGA DE AMOSTRA: A licitante classificada em primeiro lugar neste processo, deverá apresentar amostras do produto cotado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a sessão de abertura e julgamento das propostas, para análise de sua compatibilidade com o Sistema Ponto Secullum 4 do Município, de acordo com as determinações abaixo:

III.I Deverá ser entregue uma amostra do para análise de sua compatibilidade com o Sistema Ponto Secullum 4 do Município, na Secretaria de Administração, no endereço Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR;

III.I -Amostra precisa ser instalada e parametrizada pela empresa vencedora.

III.II. A amostra deverá ser direcionada ao funcionário Denilson Vaz Morcelli, a qual será a responsável pela avaliação do produto e emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto;



III.III. A mercadoria apresentada nas amostras deverá ser idêntica as que serão efetivamente entregues na execução contratual;

III.IV. Após a análise, a Secretaria de Administração terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o laudo conclusivo acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão em acordo com o solicitado.

III.V. Caso o licitante melhor classificado venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços ou que não atendam às necessidades da Secretaria da Administração e que não sejam compatíveis com o Sistema Secullum, será convocada a 2ª melhor proposta, e assim, sucessivamente até o parecer favorável;

III.VI. A não apresentação da amostra implicará na desclassificação do licitante;

III.VII. Fica vedada a apresentação de prospectos e ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

III.VIII. As amostras não terão custo ao Município de Piên, bem como não serão devolvidas aos licitantes;

IV – ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Requisição de Empenho, nos horários e locais determinados pelo solicitante.

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: essa aquisição é necessária para fazer o controle da frequência dos funcionários é de suma importância para o bom desempenho das funções do setor público.

V.I – JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009





concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI. II - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Denilson Vaz Morcelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 051 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 053

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Qtde Estimada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
					TOTAL	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 111/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/.../..., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**.
3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Requisição de Empenho, nos horários e locais determinados pelo solicitante.
- 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Piên os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055

ESTADO DO PARANÁ

CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e 11.001.10.301.0018.2031-4490523600
Contas: 3090 e 3300
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0012.2014-4490523600
Contas: 1740
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490523600
Contas: 630

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 056
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 111/2017.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Denilson Vaz Morcelli

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: DENILSON VAZ MORCELLI

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1891//2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1891/2017**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto, compatível com o software "Ponto Secullum 4"**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

ESTADO DO PARANÁ

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 059

ESTADO DO PARANÁ

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

ESTADO DO PARANÁ

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 061 ESTADO DO PARANÁ

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de agosto de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

PS Trigolândia, em atendimento ao programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 604/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Valor: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

Dotação:

11.001.10.301.0018.2031-4490520000.

O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:223A39D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 173 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 510.....R\$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 500.....R\$ 161.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0018.2032 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 496.....R\$ 640.000,00

TOTAL GERALR\$ 819.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

Excesso:

CONTA RECEITA	CONTA BANCÁRIA	POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR
172331900000	104-4609-624003-0	496	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	640.000,00
172133209901				
112131000000	001-4753-50003-X	510	TAXA PODER DE POLÍCIA	15.000,00
TOTAL				655.000,00

Superavit:

CONTA BANCÁRIA	POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR
104-4609-41-9	496	INVESTIMENTO SAÚDE	161.000,00
TOTAL			161.000,00

Anulação:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 303.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERALR\$ 819.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:80EB6F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 1891/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de setembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de agosto a 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 21 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3434EED1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº 552/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 34.813,60 (trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos) nas dotações:

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6060	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CASA LAR ESPERANÇA E VIDA DE BELA VISTA DA CAROBA
2811	31.71.70.11.0000.00 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO VENCIMENTOS 0 15.213,23
2811	31.71.70.13.00 RATEIO PART. CONSORCIO OBRIG. PATRONAIS 0 5.451,51
2812	33.71.70.30.00 RATEIO PART. CONSORCIO MAT. CONSUMO 0 3.098,40
2812	33.71.70.39.00 RATEIO PART. CONSORCIO OSPI 0 5.463,05
2812	33.71.70.36.00 RATEIO PART. CONSORCIO 0 657,38
2813	44.71.70.52.00 RATEIO PART. CONSORCIO 0 4.931,03
TOTAL	34.813,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial da dotação abaixo relacionada:

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6054	MANUT. DO CONSORCIO PUB. INTERN. DE DIREITOS CRIANÇA E ADOL.
2780	31.90.11.00.00.00.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL 0 13.800,00
2790	31.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0 3.050,00
2800	33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 0 1.000,00
3190	33.90.39.00.00 OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA 0 16.963,60
TOTAL	34.813,60

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 18 de Agosto de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C70AF510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N. 2150/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 17 de agosto de 2017 a servidora publica municipal NEUZA DE CAMARGO BARBIERI, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.038.846-4 SSP/PR, e CPF nº. 023.699.789-02, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A referência C-03- Designada Diretora de Departamento, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2017

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:342277EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 833 /2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mandato de 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da (Lei Municipal 431/2014 de 08 de agosto de 2014), conforme Assembleia realizada no dia 11 de Agosto de 2017, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 2017 a 2019, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Fabiane Natalina Maroneza	Silvia Verônica Heckler Carniel
Secretaria da Saúde	Caroline de Azevedo Menin	Vanessa Carmel Motta da Silva
Secretaria da Educação Cultural e Esporte	Rosângela Rosacker Wiggers Knipphoff	Loreni Barcellos dos Santos Bernadelli
Secretaria da Administração	Sirlene Claudino Stein	Rudinei Brighes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAF	Marcia Joana Barbieri Barzanello	Paulo Fiorucci
APMI	Rosa Margaret Mota de Souza da Silva	Cláudia Maria Hornes


[Página Inicial](#)
[Contato](#)
[Página de Registro de Interesses](#)

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)
[HISTÓRIA](#)
[LOCALIZAÇÃO](#)
[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)
[DADOS SECRETARIAS](#)
[FALE CONOSCO](#)
[FOTOS](#)
[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)
[ADMINISTRAÇÃO](#)
[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)
[CULTURA](#)
[EDUCAÇÃO](#)
[ESPORTES](#)
[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)
[PROCURADORIA JURÍDICA](#)
[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)
[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)
[CISNORDESTE](#)
[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)
[CONCURSOS PÚBLICO](#)
[CONTRATOS](#)
[DIÁRIO OFICIAL](#)
[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017](#)
[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)
[LICITAÇÕES](#)
[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)
[PORTARIAS](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 PROCESSO Nº 1891/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de setembro de 2017, às 09h00. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de agosto a 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 21 de agosto de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)
[Voltar](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 1891/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de setembro de 2017, às 09h00.

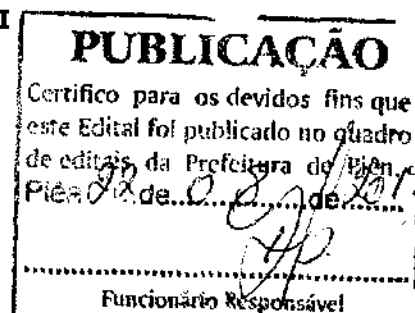
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de agosto a 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

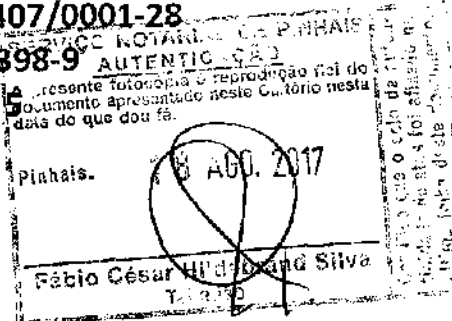
PREGOEIRA



**TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 77.800.407/0001-28**

NIRE 412.0002398-9

Folha 1 de 5



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 010.221.569-34, portador da carteira de identidade RG nº. 346.861-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Frederico Stadler Jr, 832, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-230 e

2) **GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 698.018.789-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 615.439-5 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Frederico Stadler Jr, 832, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-230,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.800.407/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0002398-9 em 12/05/1978 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130139513 em 16/01/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade inclui em seu objeto social as atividades de: Comércio de Sistemas de Informática e Desenvolvimento, Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, passando seu objeto social a ter a seguinte redação: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos, Atividade de Computação Gráfica, Atividades de Serviços Prestados em Equipamentos de Informática, Reparação e Manutenção de Equipamentos Pessoais e Domésticos de Informática, Comércio de Sistemas de Informática e Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CARTERA 12 AGO. 2014

☒ João Flávio Borges
☒ André Gama
☒ Carmem Lucia Müller
☒ Eliane Neves de Souza Prado
☒ Adiane Pinheiro Costa Oliveira
☒ Sabrina Nogueira Alves
☒ Micheli Kely Lambert

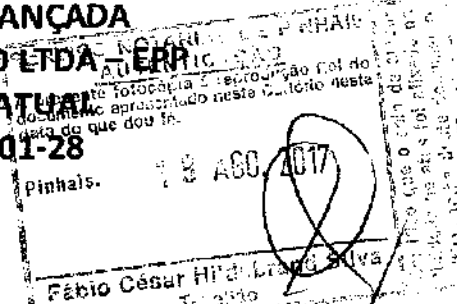
**TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 77.800.407/0001-28

NIRE 412.0002398-9

Folha 2 de 5



§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em virtude das modificações havidas, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ	50.00	250.000	250.000,00
GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ	50.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

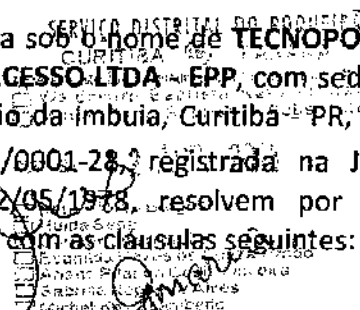
CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE
DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP

1) JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 010.221.569-34, portador da carteira de identidade RG nº. 346.861-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Frederico Stadler Jr, 832, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-230 e

2) GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 698.018.789-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 615.439-5 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Frederico Stadler Jr, 832, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-230,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.800.407/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0002398-9 em 12/05/1978, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:



Carimbo que o selo de autenticação
for anexado no último fecho do
documento entregue à parte

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 77.800.407/0001-28

NIRE 412.0002398-9

Folha 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade é constituída sob o nome empresarial de **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP** e têm sede e domicílio na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-400.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos, Atividade de Computação Gráfica, Atividades de Serviços Prestados em Equipamentos de Informática, Reparação e Manutenção de Equipamentos Pessoais e Domésticos de Informática, Comércio de Sistemas de Informática e Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios é distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ	50.00	250.000	250.000,00
GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ	50.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

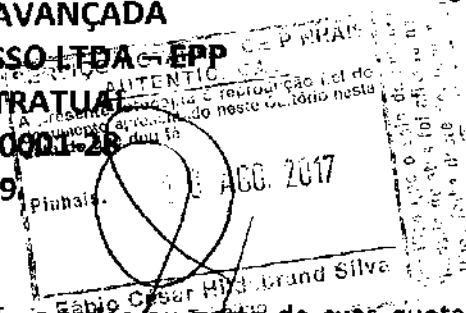
**TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 77.800.407/0001-28

NIRE 412.0002398-9

Folha 4 de 5



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ** e **GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

[Handwritten signatures and stamps]
 Serviço Distrital de Registro Civil do Estado do Piauí
 Autenticado
 03 AGO. 2017
 Cesar Hyland Silva
 [Stamp: Serviço Distrital de Registro Civil do Estado do Piauí]

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 77.800.407/0001-28
NIRE 412.0002398-9
Folha 5 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ

GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 615.439-5

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO I

Galvina Maria Tareszkiewicz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 615.439-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: GALVINA MARIA TARESZKIEWICZ 071

FILIAÇÃO: MERCULO TRAMONTIN
MAFALDA CASAGRANDE

NATURALIDADE: EST. SANTA CATARINA DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, CAJURU
C.CAS=11579, LIVRO=21A, FOLHA=27

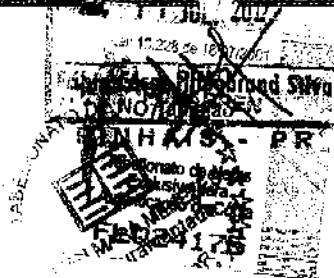
CPF: 806.018.786-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



M. Tareszkiewicz

D. Tareszkiewicz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 346.861-5

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Signature]

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 346.861-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2018

NOME: JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ

FILIAÇÃO: ZIGESMUNDO TARESZKIEWICZ
MARIA TARESZKIEWICZ

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1938
Maior de 65 Anos

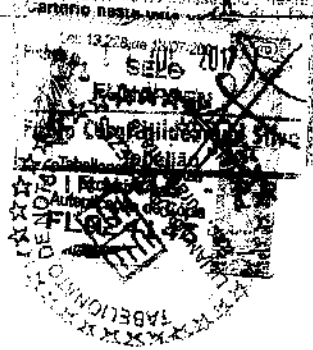
DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, CAJURU
C.CAS-11579, LIVRO-21, FOLHA-27

CPF: 010.224.868-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

A empresa **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 77.800.407/0001-28, com sede à Rua Partos Manoel Virgínio de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representada por sua sócia a **Srª. Galvina Maria Tareszkiewicz**, portadora do CPF nº. 698.018.789-91 e RG nº 615.439-5 SSP/II PR, brasileira, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua procuradora a **Srª. Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda**, portadora do CPF nº 673.453.952-00 e RG nº 732.970-RO, a quem confere amplos poderes para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas e contratos, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

Curitiba, 19 de Maio de 2017.



Galvina Maria Tareszkiewicz

Galvina Maria Tareszkiewicz



Nelziléia M. Anolasco Miranda

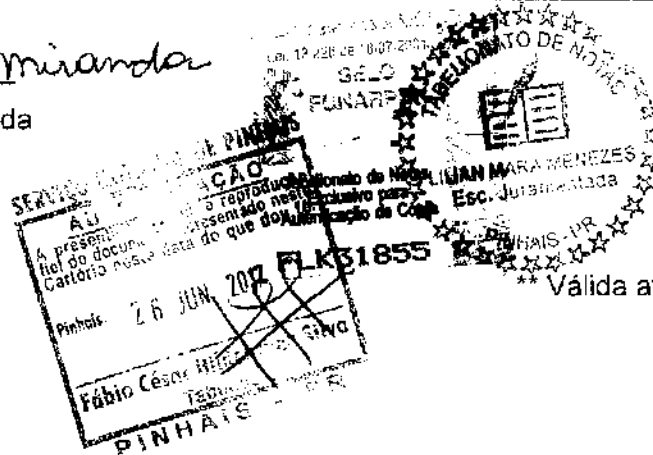
Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3424-7000

Reconheço a(s) firma(s)
Sra. GALVINA MARIA TARESZEKIEWICZ
Sra. NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA

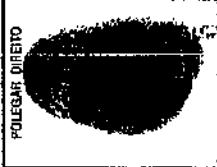
Em testemunho da verdade,
Pinhaiss, 23 de Maio de 2017

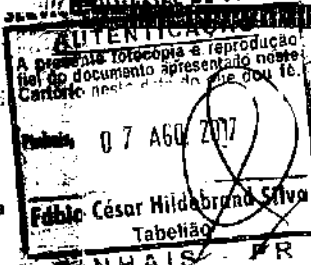
RAI-CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA
FERREIRA
Escriturante JURAMENTADA - Us. Selo
FUNARREN - SELLO DIGITAL
FUNARREN - Funarren - Funarren - Funarren
Consulte o selo digital em
<http://funarren.com.br>



Válida até Junho de 2018**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO		
CATEGORIA	Nº DO REGISTRO	
TECNICO	RO-006212/O-3	
NOME		
NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA		
FILIAÇÃO		
PEDRO MARÇAL DE ANOLASCO MARIA DO BELEM ANOLASCO		
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
11.04.1981	BRASILEIRA	OURO PRETO DO OESTE-RS
EXPEDIÇÃO	Contador	
21.03.2007	LUIZ LOCCA SOBRINHO	
PRESIDENTE DO CRC		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
CPF	RG	Diplomação
673.453.952-00	732.970 - RO	21.12.1998
Título		Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)
TECNICO EM CONTABILIDADE		RSC EST DE 1º 2º G. 28 DE NOVENBRO
Esta carteira tem a publica como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/06/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/07/77		
Nelzileia Marçal de Anolasco Miranda ASSINATURA DO CONTABILISTA		
		POLEGAR DIREITO 







ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N 111/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO, com sede RUA:PASTOR MANOEL V. DE souza,1231 – CAPÃO DA IMBUÍA – CTBA- CEP:82.810-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 77.800.407/0001-28 , Inscrição Estadual sob nº LE: 101.416.10-03 e Inscrição Municipal sob nº 975008, representada neste ato por seu sócia, Sr. Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda, portador da Cédula de Identidade RG n.º 732.970 -RO e CPF n.º 673.453.952-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jeniffer Cristina Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.216.309-5 CPF nº080.961.799-42, a quem confere amplos poderes para representar a TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 111/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



05 de Setembro de 2017



Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda

CPF nº 673.453.952-00

RG nº 732.970 -RO

77.800.407/0001-28TECNO PONTO TEC. AVAN. EM
CONTROLE DE PONTO E
ACESSO LTDAR. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1231
Capão da Imbuia- CEP 82810-400
CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JENIFFER CRISTINA GONCALVES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10216309-5 SESP PR	
	CPF / DATA NASCIMENTO 080.961.799-42 09/12/1992	
	FILIAÇÃO EDIVAN ELIAS GONCALVES	
	DANIELE CRISTINA MACHADO	
PERMISSÃO ACC CAT. PAR		
Nº REGISTRO 05308812962 VALIDADE 22/09/2011		
OBSERVAÇÕES		
Assinatura do Portador <i>Jeniffer Cristina Gonçalves</i>		
LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 27/06/2016		
Assinatura do Emissor <i>Lucas</i> 65077694159 PR910807003		
DETRAN-PR (PARANÁ)		

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1324846757

PROIBIDO PLASTIFICAR

1324846757

DES. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

FREGGIERO

Jeniffer

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N 111/2017**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 77.800.407/0001-28**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Nelzileia Marçal de Anolasco Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº 732.970-RO. DECLARA, para fins do disposto no Edital de Prefeitura Municipal de Pien nº **111/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

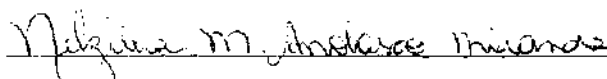
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: onde se é a micro empresa, certidão de o cartão empresa de pequeno porte.

Curitiba 05, de Setembro de 2017



Nelzileia Marçal de Anolasco Miranda

CPF nº 673.453.952-00

RG nº 732.970 -RO

77.800.407/0001-28
**TECNO PONTO TEC. AVAN. EM
CONTROLE DE PONTO E
ACESSO LTDA**
**R. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1231
Capão da Imbuia- CEP 82810-400**
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

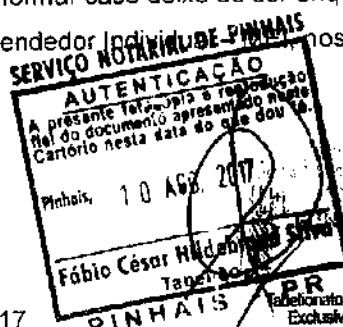
A empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso LTDA-EPP, CNPJ nº. 77.800.407/0001-28, situada no endereço: Rua Pastor Manoel Virgino de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82810-400, por meio de sua Representante Legal e Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que é considerada Empresa de Pequeno Porte; cujo valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei. Comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual nos termos da lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 05 de Maio de 2017

José Carlos Berges – Contador CRC/PR: 023099/O-0
CPF nº. 333.189.729-91

Nelzília M. Anolascio Miranda
Nelzília Marçal de Anolascio Miranda
RG: 615.439-5 CPF nº 698.018.789-91



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



TECNO PONT O
TEC. AVAN. EM CONTROLE
DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 77.800.407/0001-28

VÁLIDA DEZEMBRO DE 2017

ANEXO V

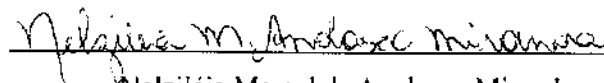
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 111/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 111/2017, cujo objeto é relógio ponto.

Curitiba 05, de Setembro de 2017



Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda

CPF nº 673.453.952-00

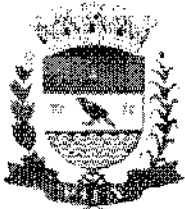
RG nº 732.970 -RO

77.800.407/0001-28

TECNO PONTO TEC. AVAN. EM
CONTROLE DE PONTO E
ACESSO LTDA

R. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1231
Capão da Imbuia- CEP 82810-400

CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/10/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Setembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2270/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM234423QRM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TECNOPONTO - TECN AVANÇADA EM CONTR. DE PONTO E ACESSO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

32280

CNPJ/CPF

77.800.407/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1014161003

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MATTANA, 402 - CAPAO DA IMBUÍA CEP: 82810240 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	77800407000128
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/09/2017 09:12:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77800407000128

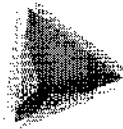
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	77800407000128
Nome	

Período publicação : de até

Data de Inicio Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TECNO PONTO

083

TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E
ACESSO

RUA: PASTOR MANOEL V. DE SOUZA, 1231 - CAPÃO DA IMBUÍ - CTBA
CEP: 82.810-400

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 05/09/2017

TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1231 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-400
Fone: (41) 3091-3131

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 111/2017

Proponente: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP

Endereço: Rua PASTOR MANOEL V. DE SOUZA, 1231

Bairro: CAPÃO DA IMBUIA

CEP: 82.810-400 **Cidade:** CURITIBA **Estado:** PR

telefone: (41)3091-3131

E-mail: licitacao@tecnoponto.com.br

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº 1244-0 CONTA CORRENTE Nº 2538-0

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é relógio ponto.

Item	Descrição do Item	Un. de medida	Qtde Estimada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Relógio ponto compatível com o Software Ponto Secullum 4, com as seguintes características: sem impressão, armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações. Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 500 DPI, teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits Nativo, WI-FI, GPRS (1), RS 232 e RS	Un	10	Henry Primme. SF	R\$ 1.600,00	16.000,00

485, incluso instalação e configuração do aparelho.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)					
--	--	--	--	--	--

Garantia: conforme descrito em edital.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (Sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba 05, de Setembro de 2017

Nelziléia M. Anolascio Miranda
 Nelziléia Marçal de Anolascio Miranda
 CPF nº 673.453.952-00
 RG nº 732.970 -RO

77.800.407/0001-28

TECNOPONTO TEC. AVAN. EM
 CONTROLE DE PONTO E
 ACESSO LTDA

R. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1231
 Capão da Imbuia - CEP 82810-400
 CURITIBA - PR



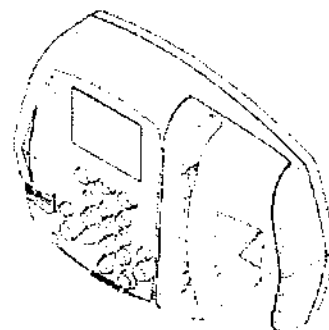
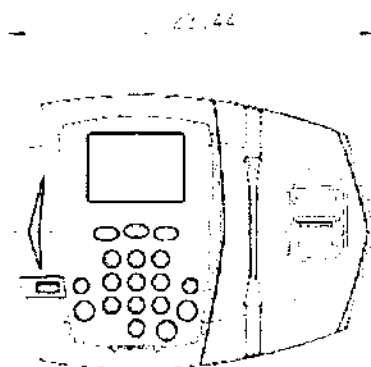
FOTO COM BIOMETRIA FS

Características

- Baseado na portaria n.º 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Poderá ser utilizado por empresas autorizadas por convenção ou acordo coletivo a usar sistemas alternativos eletrônicos de marcação de ponto;
- Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações;
- Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: biometria de digital, biometria de íris, RFID proximidade, Mifare e leitor de código de barras;
- Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- Dotado de display gráfico de aproximadamente 3" e resolução de 128 x 68 pixels;
- Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fidei das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados;
- Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória;
- Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- Capacidade para armazenamento de registros em memória: 8.000.000;
- Transfere mais de 3.000 registros/segundo;
- Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- Todos os dados são gravados em memória não volátil;
- Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- Acompanha base metálica que garante fácil instalação em qualquer ambiente;

Medidas do Produto

- Peso: 0,710 kg;
- Altura: 17,58 cm;
- Profundidade: 8 cm;
- Largura da base: 23,44 cm.



Medidas da Embalagem

cm

- O processador interno do circuito possui um sistema de gestão de falhas (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador;
- Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de lacre físico e de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação;
- Controle do teclado numérico.
- Recurso de gravação do evento de ponto por referência (tipo 7: via teclado, cartão, biometria) , habilitado via protocolo ou menu. Permite gerenciar eventos de usuários com mais de um contrato.
- Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória.
- Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema.
- Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server.
- O botão "i" mostra um resumo de dados do equipamento.
- Menu de teste de leitoras.
- Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha.
- Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação irá salvar no log de operações para identificação a ação realizada.
- Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento.
- Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede.
- Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente.
- Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico.

(1) Necessita módulo externo adicional.

- Sistema de No-break opcional: um recurso de conservação de energia quando o nível de energia baixar demais;
- Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres por linha mostrada em 2 linhas na parte inferior do display;
- Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informações dos dados numéricos;
- Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente).

Operacional

- Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações;
- Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome;
- Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina;
- Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500 (Opcional), e 19.000 (Opcional). Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina (Opcional);
- Leitor biométrico de Íris: Sensor monocular com resolução maior que 200 pixel, com câmera com área de captura de 3.3x2.4 cm e distância focal de captura de 13 a 14 cm. Capacidade para 1.000 templates;
- Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet;
- Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits e RS232 nativos, comunicação via Wi-Fi(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232;
- Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas);
- Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não dependendo de software externo e não faz autenticação automática;

SMART POINT LTDA ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FRANCIELLI HEDEL**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.670.849-29, CNH/Detran PR nº 03704674364, residente e domiciliada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83325-625 e;
- 2) **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 8.923.806-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83325-625

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA ME**, com sede e domicílio em Pinhais – PR na rua Reinaldo José Miranda nº 94 – Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007 – NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4, com terceira alteração e consolidação contratual arquivada em 10/12/2010 – protocolo 10/777291-4 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela lei 10.406/2002. RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE NOME DE SÓCIO; Em virtude do casamento realizado em 20/10/2001, conforme certidão de nº 18603, livro B-079 – folhas 024, do cartório de Registro Civil distrital de Uberaba/Curitiba-PR, a sócia **FRANCIELLI HEDEL**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL; A sociedade passa a ter por objeto social o Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de relógio ponto, controle de acesso e cftv, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL A administração da sociedade caberá a **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE** e **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PR. DE PLIN. DE PIEM - PR.
F. DE PLIN. DE PIEM - PR.

REGUEIRA

[Assinatura]

SMART POINT LTDA ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO; Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**SMART POINT LTDA ME**

CNPJ/MF Nº 09.213.371/0001-26

NIRE Nº 41206060053

Os abaixo identificados e qualificados:

- 3) **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.670.849-29, CNH/Detran PR nº 03704674364, residente e domiciliada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83325-625 e;
- 4) **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 8.923.806-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83325-625.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA ME**, com sede e domicílio em Pinhais – PR na rua Reinaldo José Miranda nº 94 – Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007 – NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4, com segunda alteração e consolidação contratual arquivada em 26/02/2010 – protocolo 10/118837-4 – inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela lei 10.406/2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de: **SMART POINT LTDA ME**, sociedade empresária limitada, adotando como nome fantasia: **SMART POINT**, e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 – Bairro: Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83325-625.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios ou por maioria de votos.

JOÃO DE PIÊN - PR
FEE COM O ORIGINAL

REGISTRO

SMART POINT LTDA ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Parágrafo único: Fica eleito o foro do município de Pinhais – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/11/2007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de relógio ponto, controle de acesso e cftv. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VLR EM R\$
FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
ROGERIO LACERDA MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
TOTAL	100	46.000	46.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FRANCIELLI HEDEL e ROGERIO LACERDA MARCHIORE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

MIN. DE PIEN - PP
VERE COM O ORIGINAL

RECIBO

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SMART POINT LTDA ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

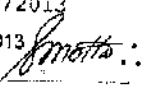
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma. Elegendo o foro (Cláusula Décima quarta), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Pinhais, 12 de setembro de 2013.

Francieli Heidel Marchiore
FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE

Rogério Lacerda Marchiore
ROGERIO LACERDA MARCHIORE

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE COLOMBO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SCB NÚMERO: 20136315933 Protocolo: 13/631593-3, DE 29/10/2013		
	Empresa: 41.2.0606005-3 SMART POINT LTDA ME		
			SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

MIN. DE PIEN - DO
 FICRE COM O ORIGINAL

17/09/2013

[Assinatura]

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.843.739-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2015

NOME: **ROGERIO LACERDA MARCHIORE**

FILIAÇÃO: OSVALDO MARCHIORE
MARINA TEIXEIRA LACERDA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1981

DOC ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
Q.CAS= 18603, LIVRO=798, FOLHA=24

CFF: 027.945.105-70

CURITIBA/PR

ESTADO DE CURITIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESP. NATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

PROCESSO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO USTARIANA

RG: **6.843.739-3**

POLEGAR DIREITO

Marchiore

ASSINATURA DO USUÁRIO

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

PREF. MUN. DE PRÉM - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PEREIRO

9

Marchiore



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017-PROCESSO Nº 1891/2017

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Smart Point Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.213.371/0001-26, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Rogério Lacerda Marchiore, portador da Carteira de Identidade n.º 6.843.739-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.946.109-70, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Município de Pien nº 111/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(x) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PINHAIS, 05 SETEMBRO DE 2017

09.213.371/0001-26
SMART POINT LTDA.
Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Alto Tarumã - CEP 83325-625
PINHAIS - PR


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
RG: 6.843.739-3
CPF: 027.946.109-70





PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017-PROCESSO Nº 1891/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 111 /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Smart Point Ltda - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 111/2017, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do**

PINHAIS, 05 SETEMBRO DE 2017


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
RG: 6.843.739-3
CPF: 027.946.109-70

09213371/0001-26

SMART POINT LTDA

Reinaldo José Miranda nº 94
Alto Tarumã - CEP 83325-625

PINHAIS - PR





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/10/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Setembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2269/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2344239PT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SMART POINT LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

59510

CNPJ/CPF

09.213.371/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90423631-43

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA, 94 - AUTO TARUMÃ CEP: 83325625 Pinhais - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09213371000126
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/09/2017 09:05:36

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09213371000126

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCE PR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	09215371000126
Nome			

Período publicação: de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

(Smart Point Ltda - ME)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 05/09/2017





PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017-PROCESSO Nº 1891/2017

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Smart Point Ltda –ME

CGC/CNPJ: 09.213.371/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90423631-43

ENDEREÇO: Rua Reinaldo José Miranda, 94, Bairro Alto Tarumã, Pinhais, Paraná CEP: 83325-625

FONE: 41 3033-4060

EMAIL: comercial.curitiba@smartpoint.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ AGENCIA: 2947 CONTA CORRENTE: 48806-6

REPRESENTANTE LEGAL: Rogerio Lacerda Marchiore

CPF: 027.946.109-70 RG: 6.843.739-3

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do**

Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Qtde Estimada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Relógio ponto compatível com o Software Ponto Secullum 4, com as seguintes características: sem impressão, armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações, Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 500 DPI, teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits Nativo, WI-FI, GPRS (1), RS 232 e RS 485, incluso	UNI	10	HENRY PRIMME PONTO SF	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00



instalação e configuração do aparelho,					
				TOTAL	R\$ 16.000,00

Valor total da proposta de (dezesseis mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

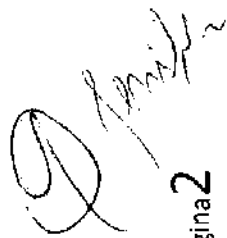
Declaramos nos preços propostos, estar incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete, deslocamento**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PINHAIS, 05 SETEMBRO DE 2017


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
RG: 6.843.739-3
CPF: 027.946.109-70

09213371/0001-26
SMART POINT LTD:
Rua Reinaldo José Miranda nº 94,
Alto Tarumã - CEP 83325-625
PINHAIS - PR


Página 2

PRIMME

FOTO COM BIOMETRIA FS

Características

- Baseado na portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Poderá ser utilizado por empresas autorizadas por convenção ou acordo coletivo a usar sistemas alternativos eletrônicos de marcação de ponto;
- Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações;
- Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: biometria de digital, biometria de íris, RFID proximidade, Mifare e leitor de código de barras;
- Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- Dotado de display gráfico de aproximadamente 3" e resolução de 128 x 68 pixels.
- Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados;
- Capacidade de gerenciamento de até 19.000 colaboradores na memória;
- Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- Capacidade para armazenamento de registros em memória: 10.000.000;
- Transfere mais de 3.000 registros/segundo;
- Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- Todos os dados são gravados em memória não volátil;
- Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- Acompanha base metálica que garante fácil instalação em qualquer ambiente;
- Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais;
- Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável apertando o botão "i" dentro do menu.
- Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários.
- Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento.
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;
- Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- Para maior segurança das configurações do equipamento, o acesso ao menu se faz por senha de segurança;

- Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display.
- Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos;
- Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente).

Operacional

- Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações;
- Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome;
- Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500 (Opcional), e 19.000 (Opcional). Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina (Opcional);
- Leitor biométrico de Íris: Sensor monocular com resolução maior que 200 pixel, com câmera com área de captura de 3.3x2.4 cm e distância focal de captura de 13 a 14 cm. Capacidade para 1.000 templates.
- Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet;
- Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits e RS232 nativos, comunicação via Wi-Fi(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232;
- Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas);
- Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática;
- Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050;
- Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display);
- Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá);
- Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros;
- Leitor de cartões de proximidade: suporte aos padrões Unique, HID, Indala e outros;
- Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;
- Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado;
- Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação;
- Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador;

- Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de lacre físico e de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação;
- Controle do teclado numérico.
- Recurso de gravação do evento de ponto por referência (tipo 7: via teclado, cartão, biometria) , habilitado via protocolo ou menu. Permite gerenciar eventos de usuários com mais de um contrato.
- Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória.
- Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema.
- Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server.
- O botão "i" mostra um resumo de dados do equipamento.
- Menu de teste de teclas.
- Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha.
- Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação ira salvar no log de operações para identificação a ação realizada.
- Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento.
- Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede.
- Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente.
- Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico.

(1) Necessita módulo externo adicional.

Ambiente

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de Luz para funcionamento: 3.000 Lux.

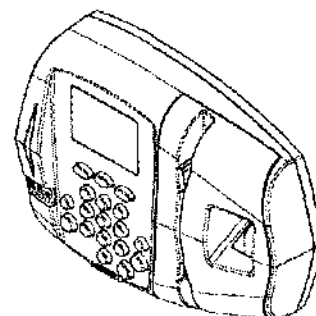
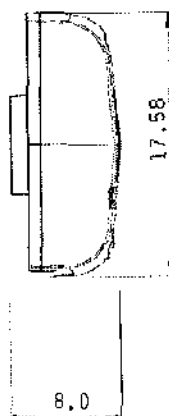
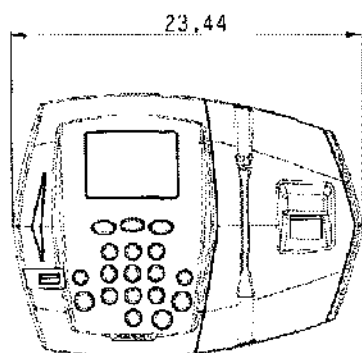
Elétrica

- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 7,5 a 24 V;
- Potência média: 1,8 W;
- Consumo médio de corrente: 800 mA.

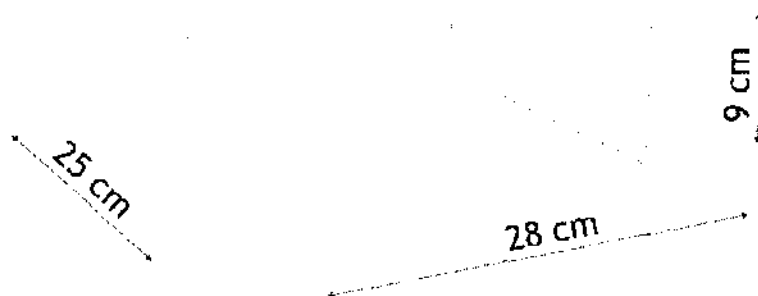


Medidas do Produto

- Peso: 0,710 kg;
- Altura: 17,58 cm;
- Profundidade: 8 cm;
- Largura da base: 23,44 cm.



Medidas da Embalagem



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

(Smart Point Ltda - ME)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 05/09/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.213.371/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2007
NOME EMPRESARIAL SMART POINT LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART POINT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R REINALDO JOSE MIRANDA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO
CEP 83.325-625	BAIRRO/DISTRITO ALTO TARUMA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

[Assinatura manuscrita]

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host

CELEPAR

24/08/2017 - 17:40:42

CNPJ:	09.213.371/0001-26	Inscrição Estadual:	90423631-43
Nome Empresarial:	SMART POINT LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA REINALDO JOSE MIRANDA		
Número:	94	Complemento:	
Bairro:	MORADIAS S CLARA		
Município:	PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.325-625	Telefone:	(41)3667-9594
E-mail:	COMERCIAL@SMARTPOINT.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Início das Atividades:	11/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2007
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten signature and initials



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90423631-43	09.213.371/0001-26	11/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SMART POINT LTDA
Título do Estabelecimento SMART POINT
Endereço do Estabelecimento RUA REINALDO JOSE MIRANDA, 94 - MORADIAS S CLARA - CEP 83325-625
FONE: (41) 3667-9594
Município de Instalação PINHAIS - PR, DESDE 11/2007
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.670.849-29	FRANCIELLI HEDEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	090.549.019-34	JOAO CARLOS DE CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90423631-43

Emitido Eletronicamente via Internet
14/08/2017 13:33:48

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09213371/0001-26
Razão Social: SMART POINT LTDA ME
Nome Fantasia: SMART POINT
Endereço: R REINALDO JOSE MIRANDA 94 / MORADIAS SANTA CLAR / PINHAIS / PR / 83325-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081202274361218450

Informação obtida em 21/08/2017, às 19:19:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART POINT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.213.371/0001-26

Certidão nº: 130190912/2017

Expedição: 07/06/2017, às 11:59:39

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART POINT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.213.371/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART POINT LTDA - ME
CNPJ: 09.213.371/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:55:01 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **EE1F.5CEA.51C4.C821**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016652300-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.213.371/0001-26**

Nome: **SMART POINT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 40963/2017

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: SMART POINT LTDA	
CNPJ/CPF: 09.213.371/0001-26	
Endereço: RUA REINALDO JOSE MIRANDA, 94	
Complemento:	CEP: 83.325-825
Bairro: ALTO TARUMA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
 501/2001
 Emitida Eletronicamente via Internet
 10/08/2017 às 08:19
 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
 WGT211207-000-JNSEER-192294445



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017-PROCESSO Nº 1891/2017

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 111./2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHAIS, 05 SETEMBRO DE 2017

09213371/0001-26
SMART POINT LTDA

Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Alto Taramã - CEP 83325-625

PINHAIS - PR

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE

RG: 6.843.739-3

CPF: 027.946.109-70

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 14/08/2017

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.213.371/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **SMART POINT LTDA - ME**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 30/11/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

118

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

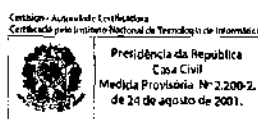
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria SMART POINT LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0606005-3	09.213.371/0001-26	01/11/2007	15/11/2007	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA, 94, ALTO TARUMÃ, PINHAIS, PR, 83.325-625				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE RELÓGIO PONTO, CONTROLE DE ACESSO E CFTV, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.				
Capital: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE 037.670.849-29	23.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROGERIO LACERDA MARCHIORE 027.946.109-70	23.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 30/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/603176-5

CURITIBA - PR, 04 de setembro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

PREGÃO Nº 111/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 111/2017**, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, para as Secretarias Municipais**. Às 09:00 horas, foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido recebidos os envelopes de 2 (duas) empresa participante a saber: **SMART POINT LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.213.371/0001-26 localizada a Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Alto Tarumã, em Pinhais/PR, CEP 83325-625, fone (041) 3033-4060, neste ato representado pelo Sr. Rogério Lacerda Marchiore portador do RG nº 6843.739-3 SSP/PR e CPF 027.946.109-70 e **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVAN EM CONTROLE DE PONTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 77.800.407/0001-28 localizada a Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1231, Capão da Imbuia, em Curitiba/PR, CEP 82.810-400, fone (41) 3091-3131, neste ato representado pela Sra. Jeniffer Cristina Gonçalves, portadora do RG nº 10216309-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 080.961.799-42. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo relatório de lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva, a pregoeira declarou a empresa classificada, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. A pregoeira informou que a empresa vencedora deverá apresentar a amostra do item em um prazo de 03 (três) dias úteis. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2017**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa em anexo identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

Pregoeira: **MÁRCIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

SMART POINT LTDA ME

TECNO PONTO TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO LTDA

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 111/2017

121

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, COMPATÍVEL COM O SO

Lote: 0001 Item: 0001 RELÓGIO PONTO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE PONTO SECULLUM 4, COM AS Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEM IMPRESSÃO, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, LECTOR BIOMÉTRICO TIPO ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, TECLADO 18 TECLAS SENDO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO, TIPOS DE COMUNICAÇÃO: 1 CP-IP 10/100 MBPS NATIVO, WI-FI GPRS (*), RS 232 E RS 485 INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO

Fornecedor: 2185 SMART POINT LTDA - ME

HENRY PRIMME PONTO SF

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 1.600,00

1 1.595,00

2 1.585,00

3 1.580,00

4 1.490,00

Fornecedor: 373 TECNOPONTO - TECN AVANÇADA EM CONTR. DE PONTO E ACESSO LTDA

HENRY PRIMME SF

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 1.600,00

1 1.590,00

2 1.584,00


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


MARCIA ZIGOVSKI
Membro


SMART POINT LTDA - ME


TECNOPONTO - TECN AVANÇADA EM CONTR. DE PONTO E ACESSO LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 111/2017

122

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2185-7 SMART POINT LTDA - ME		CNPJ: 08.213.371/0001-26		Telefone: 3687-9594		Status: Classificado		14.900,00
Lote 001 - Lote 001								14.900,00
001	16130 RELÓGIO PONTO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE PONTO	UN	10,00	Classificado	HENRY PRIMME PONTO SF	1.490,00	14.900,00 *	
VALOR TOTAL:							14.900,00	








PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Denilson Vaz Morcelli, servidor público ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de RH, responsável pelo sistema de controle de Ponto Eletrônico desta Prefeitura,

DECLARO:

Que testei o relógio Henry Primme apresentado pela empresa **SMART POINT LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.213.371/0001-26 localizada a Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Alto Tarumã, em Pinhais/PR, CEP 83325-625 e o mesmo é compatível com os sistemas Henry 7x para atualização do sistema operacional e Ponto Secullum 4 utilizado para o tratamento das informações registradas e coletadas.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 05 de setembro de 2017.

Denilson Vaz Morcelli
Departamento de RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 124 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1891/2017 (Pregão Presencial nº 111/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 111/2017, cujo objeto é o **registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de vulcanização de pneus, serviços de balanceamento e de montagem e desmontagem de pneus para os veículos leves e de médio porte da frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeiro à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de setembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
PROCESSO Nº 1891/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 111/2017, referente ao processo nº 1891/2017, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, para as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 05 de setembro de 2017.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15927	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBAL	50,00	U	2,82	141,00
2	23067	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITA	50,00	U	6,35	317,00

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador: 752ECB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:3EDD25C3

340



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 128 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 111/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **SMART POINT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26, Inscrição Estadual nº 90423631-43, Inscrição Municipal nº 40963, com endereço na Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Alto Tarumã, em Pinhais/PR, CEP: 83325-625, fone/fax: (41) 3667-9594, e-mail comercial@smartpoint.com.br, neste ato representada por **Rogério Lacerda Marchiore**, inscrito(a) no CPF sob nº 027.946.109-70.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**.
3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Requisição de Empenho, nos horários e locais determinados pelo solicitante.
 - 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar no Município de Piên os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 129

ESTADO DO PARANÁ

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e 11.001.10.301.0018.2031-4490523600

Contas: 3090 e 3300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014-4490523600

Contas: 1740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490523600

Contas: 630

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 130

ESTADO DO PARANÁ

proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Denilson Vaz Morcelli

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

SMART POINT LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: DENILSON VAZ MORCELLI

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 111/2017

131

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 2185-7 SMART POINT LTDA - ME		CNPJ: 09.213.371/0001-26		Telefone: 3667-9894		Status: Classificado		14.900,00
Lote 001 - Lote 001								14.900,00
001	16130 RELÓGIO PONTO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE PONTO	UN	10,00	Classificado	HENRY PRIMME PONTO SF	1.490,00	14.900,00 *	
VALOR TOTAL:							14.900,00	

[Handwritten signatures and marks]

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBO 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtd.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Higienização sistema de ventilação	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Anel de Bução 2.0 ISI	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
3	Filtro de óleo para motor	1	R\$ 40,77	R\$ 40,77
4	Filtro de combustível	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
5	Óleo VW Maxi Performance 500 ML	1	R\$ 23,23	R\$ 23,23
6	Elemento	1	R\$ 48,99	R\$ 48,99
7	Filtro Polca	1	R\$ 48,70	R\$ 48,70
8	Óleo VW Maxi Performance Sintético	2	R\$ 46,66	R\$ 93,32
9	Pastilhas de freio	3	R\$ 252,29	R\$ 756,87
10	Buço Carter 1.4 CH	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
11	Geometria e balanceamento	1	R\$ 80,02	R\$ 80,02
12	Tecnicista Revisão, substituição de filtro de combustível, serviços de limpeza e lubrificação, substituição limpeza do sistema de alimentação e substituição de pastilhas de freio.	1	R\$ 147,90	R\$ 147,90
TOTAL				R\$ 1.176,19

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e

11.001.10.301.0018.2031-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ PR, 06 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:98DE1AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PROCESSO Nº 1894/2017

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos protocolados em referência ao Pregão em epígrafe torna-se necessário a alteração do Edital, nos seguintes termos:

I) O item 24.1, fica modificado, constando a seguinte redação:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme determinações da Secretaria Solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

II) O item IV do TERMO DE REFERÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

IV. DA ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Requisição de Empenho, na sede da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piñ/PR, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00.

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piñ PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B68A900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

No dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piñ, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 007/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) casas de tratamento de água, térras em alvenaria com 6,21 m2 cada, bem como para construção de 02 (dois) reservatórios de água elevados, em concreto armado com altura de 3,5 metros cada, sendo 01 (um) deles com capacidade de 20.000 litros e o outro com capacidade de 27.000 litros e para relocação e reforma de 01 (um) reservatório de água, tipo taça metálica com capacidade de 15.000 litros, para atendimento das Comunidades de Poço Frio e Aterrado Alto. Sem a presença de nenhum licitante a presidente e a comissão de licitação realizaram a abertura dos envelopes de proposta de preços, tendo sido cotados os seguintes preços:

EMPRESA	VALOR
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME	R\$ 759.185,50
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 120.908,80
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 37.762,00
BR. VITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R\$ 134.788,50
PEDRO PAULO DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	R\$ 130.000,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta da empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME estava em desconformidade com o solicitado no item 8.1 alínea "c" uma vez que apresentou a planilha orçamentária sem a discriminação do valor de mão de obra e do material, sendo portanto desclassificada. A empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME foi então declarada a vencedora. A presidente e a comissão de licitações analisaram e vistaram as propostas apresentadas. A Senhora presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado às empresas sem representantes nessa sessão, ficando assegurado vistas imediatas dos autos, bem como prazo legal de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos em Márcia Zigojski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piñ PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente

MÁRCIA ZIGOJSKI

Secretária

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

Membro

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9D77C7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Detentor da Ata: SMART POINT LTDA - ME.

CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e

11.001.10.301.0018.2031-4490523600;

08.001.12.361.0012.2014-4490523600;

03.001.04.122.0003.2004-4490523600.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0902702E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

04.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00.....R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên-PR, 04 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:9A3EF9B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº 2153/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04 de setembro de 2017, ao servidor público municipal **ADELIO POZZOBON**, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP PR e CPF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível III referência C03, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016-2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:C914D60C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº 2154/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **MARIA TERTZINHA DE OLIVEIRA**, RG nº 7.155.642-5 SSP PR e CPF nº 031.489.119-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I5-A, lotada no Departamento de Ensino, conforme atestado médico datado em 31/08/2017.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:710060DB